

ACÓRDÃO Nº 4597/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 003.156/2011-7.
2. Grupo II; Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrentes: Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg, CPF n. 126.828.539-00, ex-Presidente do Conselho Regional; e Érico Mórbi, CPF n. 008.648.469-91, ex-Diretor Regional.
4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Paraná – Senac/PR.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
- 5.1. Redator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.2. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Serur.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada para apurar as responsabilidades pelos débitos relativos a pagamentos de salários, sem a respectiva contraprestação de serviços, efetuados pelo Senac/PR à Sra. Dyrce Pereira Marques, em que, nesta fase, examinam-se os Recursos de Reconsideração interpostos pelos ex-Dirigentes da entidade, Srs. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg e Érico Mórbi contra o Acórdão n. 1.090/2012 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Redator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei n. 8.443/1992, conhecer dos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg e Érico Mórbi contra o Acórdão n. 1.090/2012 – 2ª Câmara, para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, com vistas a excluir da tabela inserida no subitem 9.1 do Acórdão recorrido os valores atinentes aos exercícios de 1998 e 1999, a qual passará a constar com a seguinte redação, mantendo-se os demais itens da deliberação em seus exatos termos:

Valor Original R\$	Data
416,00	30/01/1996
780,00	28/02/1996
780,00	31/03/1996
780,00	30/04/1996
819,00	31/05/1996
819,00	30/06/1996
993,00	31/01/1996
1.057,87	31/08/1996
819,00	30/09/1996
819,00	31/10/1996
874,00	30/11/1996
1.337,13	31/12/1996
874,00	30/01/1997

874,00	28/02/1997
1.155,59	31/03/1997
883,84	30/04/1997
874,00	31/05/1997
874,00	30/06/1997
874,00	31/07/1997
874,00	31/08/1997
874,00	30/09/1997
1.312,00	31/10/1997
918,00	30/11/1997
1.169,01	31/12/1997
689,00	28/02/1996
689,00	31/03/1996
689,00	30/09/1996

9.2. dar ciência deste Acórdão aos recorrentes.

10. Ata nº 27/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/8/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4597-27/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (Relator).

13.3. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Redator).

13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ JORGE
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA
Redator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral